

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2267, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 93.533.392,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 93.533.392,47 (Noventa e Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612212978339-PMPA	0101	319012	6.630.000,00
301010309114458434-Defensoria Pública	0101	319113	7.733.113,31
522010312212978339-SUSIPE	0101	319011	3.124.709,00
652012412212978339-FUNTELPA	0101	319011	95.570,16
842020927200019026-FINANPREV	0258	319001	18.500.000,00
842020927200019027-FINANPREV	0254	319001	21.550.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0101	319001	13.500.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0101	319003	1.500.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0254	319001	12.650.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0254	319003	3.600.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0254	319091	4.650.000,00
		TOTAL	93.533.392,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212978412-Auditoria Geral do Estado	0101	319011	95.570,16
131010412212978339-SEAD	0101	319011	200.000,00
171010412212978339-SEFA	0101	319011	598.023,03
191022884600009047-Enc. SEPLAN	0101	319016	100.000,00
211010612212978339-SEGUP	0101	319004	259.297,27

211010612212978339-SEGUP	0101	319012	141.800,00
241012212212978339-SEDEME	0101	319011	140.000,00
291012612212978339-SETRAN	0101	319011	196.000,00
311010612212978339-CBM	0101	319012	450.000,00
371010103214428403-MPC/PA	0101	319004	300.000,00
371010103214428403-MPC/PA	0101	319011	400.000,00
371010103214428403-MPC/PA	0101	319013	400.000,00
401010612212978339-Polícia Civil	0101	319011	461.718,37
401010612212978339-Polícia Civil	0101	319016	1.041.024,17
401010612212978339-Polícia Civil	0101	319092	345.219,63
782011912212978339-FAPESPA	0101	319011	364.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0101	319001	1.500.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0101	319003	733.113,31
842020927200019026-FINANPREV	0101	319001	7.000.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0101	319003	8.000.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0254	319001	8.500.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0254	319003	29.000.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0254	319091	1.770.000,00
842020927200019027-FINANPREV	0101	319001	5.500.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0258	319001	1.300.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0258	319003	11.500.000,00
842020927200019040-FINANPREV	0254	319001	2.880.000,00
842020927200019040-FINANPREV	0254	319091	300.000,00
842020927200019040-FINANPREV	0258	319001	5.700.000,00
842020927200019052-FINANPREV	0101	319001	3.124.709,00
852010612212978339-CPC	0101	319016	1.132.917,53
862012612212978339-CPH	0101	319011	100.000,00
		TOTAL	93.533.392,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.755, de 07/12/2018.